



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.109 , DE 25 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 66 e 76 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Coordenador de Tesouraria, FLÁVIO FARIA RIBEIRO, matrícula 19.037, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / SEMDS, as atribuições de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, podendo praticar juntos ou isoladamente as atribuições e funções de ordenador de despesa.

Art. 2º Nos termos do contido no artigo 1º deste Decreto, ficando autorizado:

- I - Abrir, movimentar e encerrar contas correntes;
- II - Emitir, sustar e contra ordenar cheques bancários;
- III – Solicitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, podendo subdelegar;
- IV – Autorizar débitos relativos a operações;
- V – Autorizar e assinar ordens de pagamento;
- VI – Efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;
- VII – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
- VIII – Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX – Emitir Comprovantes;
- X – Solicitar saldos, extratos de contas de depósito, de aplicação financeira, de investimento e de operações de crédito, podendo subdelegar.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 3.º - O Coordenador de Tesouraria, fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nilópolis, 25 de julho de 2016.

Alessandro Calazans

Prefeito Municipal